



R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.218.377/0001-45

RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2025/49151

Edital: 0075/2025.

A empresa, R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede, R Marechal Deodoro Da Fonseca, nº 925, Bairro: Centro – CEP 78.470-000, Rosário Oeste/MT, CNPJ 31.218.377/0001-45, vem através do seu representante legal, Dr. Renan Souza Mancio, CPF 042.838.771-31 e RG: 18134416 SESP/MT. **interpõe o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face do resultado parcial do certame, pelas razões a seguir expostas.**

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, interposto no prazo legal, em face da decisão que habilitou a empresa **SIMSAUDE SERVICOS S. A.**

II – DOS FATOS

A licitante SIMSAUDE SERVICOS S. A apresentou proposta referente ao **PLANTÃO MEDICO** pelo valor de R\$ 1.572,96, a qual restou classificada em primeiro lugar. Contudo, conforme demonstrado na análise técnica em anexo, o preço ofertado é manifestamente inexequível frente aos custos mínimos necessários para execução do objeto licitado.

III – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021:

“Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para cobrir os custos de execução do contrato, podendo comprometer a qualidade e a continuidade da prestação do serviço.”

A proposta apresentada não comporta a cobertura dos custos essenciais e obrigatórios, tais como encargos, tributos e despesas inerentes ao cumprimento do contrato, conforme detalhado na Justificativa Técnica anexa.

IV – DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

A análise técnica evidencia que o valor ofertado não atende aos custos mínimos necessários, conforme composição de preços apresentada. Apresenta risco concreto de:

- Precarização do serviço;
- Solicitação futura de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Descontinuidade da prestação do serviço;
- Descumprimento contratual.

VALOR DO CONTRATO EM 2024

BASE DE CÁLCULO - SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÃO		VALOR
		R\$ 1.000,00

BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTOS - SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÃO:		%	VALOR
PIS/ COFINS	1.616,34	3,65	R\$ 59,00
CSLL		1,08	R\$ 17,46
IRPJ		2,2	R\$ 35,56
ISS		5	R\$ 80,82
SOMA	11,93	R\$ 192,83	

BASE DE CÁLCULO - LUCRO - SERVIÇOS MÉDICOS		VALOR
		R\$ 100,00

BASE DE CÁLCULO - LUCRO - SERVIÇOS MÉDICOS		VALOR
		R\$ 326,40
TOTAL DA COMPOSIÇÃO DO PLANTÃO		R\$ 1.616,34

VALOR DO CONTRATO 2025

BASE DE CÁLCULO - SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÃO		VALOR
		R\$ 1.800,00

BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTOS - SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÃO:		%	VALOR
PIS/ COFINS	2.330,00	3,65	R\$ 85,05
CSLL		1,08	R\$ 25,16
IRPJ		2,2	R\$ 51,26
ISS		5	R\$ 116,50
SOMA	11,93	R\$ 277,97	

DESPESAS COM TRANSPORTES - MÉDICOS PLANTONISTAS		VALOR
		R\$ 141,66

BASE DE CÁLCULO - LUCRO - SERVIÇOS MÉDICOS		VALOR
		R\$ 110,37
TOTAL DA COMPOSIÇÃO DO PLANTÃO		R\$ 2.330,00

Dados extraídos da planilha (valores apresentados)

Item	Base (R\$)	Percentual (%)	Valor informado (R\$)	Valor recalculado (R\$)
PIS/COFINS	1,616.34	3.65	59.00	59.00
CSLL	1,616.34	1.08	17.46	17.46
IRPJ	1,616.34	2.20	35.56	35.56
ISS	1,616.34	5.00	80.82	80.82
PIS/COFINS	2.330.00	3.65	85.05	85.05
CSLL	2.330.00	1.08	25.16	25.16
IRPJ	2.330.00	2.20	51.26	51.26
ISS	2.330.00	5.00	116.50	116.50
Soma tributos (total)		11,93	192.84 / 277.97	192.84 / 277.97

Base A (1.616,34 R\$)

R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.218.377/0001-45

Base B (2.330,00 R\$)

Está claro que os valores de mercado não atendem e estão fora da realidade de contratação e impossível de serem praticados.

V – DO DIREITO

A aceitação de proposta inexequível afronta o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como viola o interesse público e a eficiência administrativa.

VI – DO PEDIDO

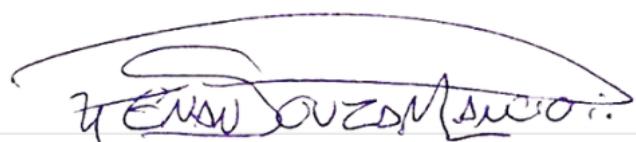
Dianete do exposto, requer-se:

- a) Seja revista a decisão de classificação da proposta da empresa recorrida;
- b) Seja determinada a apresentação de planilha analítica detalhada para comprovação da exequibilidade por meios de notas fiscais e contratos; e,
- c) Caso não comprovada a viabilidade econômica, seja promovida a desclassificação da proposta, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rosário/MT, 07 de novembro de 2025.



Dr. Renan Souza Mancio,
CPF 042.838.771-31
RG: 18134416 SESP/MT
CNPJ 31.218.377/0001-45